

FPROTOCOLO N.º 24.307.673-0

DATA: 11/07/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 22/2026 APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

*EMENTA: Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027. Parecer favorável. Recomendação à Seed/PR.*

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os pedidos de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja/Seed/PR, encaminhou o memorando n.º 276/2025, de 11 de julho de 2025, do qual destaca-se a seguinte informação:

**Assunto:** Pedido de autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED da Rede Estadual de Ensino e Redes Municipais de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, todos os cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na oferta presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2026/2027.

Através do presente, estamos:

(.) ENCAMINHANDO      (X) SOLICITANDO      ( ) COMUNICANDO

O Departamento de Educação Profissional por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino e Redes Municipais de Ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, encaminha a relação das instituições de ensino que solicitam a autorização para suas APED, no período de 02/01/2026 a 31/12/2027.

Ressaltamos que ainda há demanda discente pontual que necessita de escolarização, por meio das descentralizações.

Esclarecemos que a planilha “ANEXO I”, trata das Redes Municipais. A planilha “ANEXO II”, apresenta a relação daquelas instituições de ensino, da rede estadual, que ofertarão APED dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio como Experimento Pedagógico. A planilha “ANEXO III – APED Especiais”, apresenta a relação daquelas instituições de ensino, da rede estadual, que ofertarão APED dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Ensino Médio como Experimento Pedagógico. Diante do exposto, solicitamos a manutenção individualizada das respectivas planilhas.

Seguem as planilhas, anexos I, II e III, com a relação das instituições de ensino que solicitam autorização para suas APED.

Para análise e manifestação, após encaminhar ao Conselho Estadual de Educação - Pr.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, às fls. 28, Mov. 6, encaminha o Ofício s/n.º – SEED/DPGE/DNE/CEF, de 14/07/2025, do qual destaca-se a seguinte informação:

Encaminhamos ao Conselho Estadual de Educação a solicitação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, que requer a autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED da Rede Estadual de Ensino e Redes Municipais de Ensino - Ensino Fundamental - Fase I, todos os cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na oferta presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2026/2027.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 08/10/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 10/11/2025, com atendimento do solicitado.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino: Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

A descentralização está prevista na Deliberação CEE/PR, n.º 03/2013:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A autorização prevista no *caput*, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

O protocolado foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação para providências quanto a ausência da justificativa da expansão, para informar quais os ensinos da Educação Básica das ofertas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs e indicar as planilhas das solicitações das referidas autorizações. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento do solicitado, com o seguinte teor:

Em atendimento a Diligência, fls. 165 a 167, mov. 9, o Departamento de Educação Profissional por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, esclarece que:

a) A justificativa encontra-se nas fls. 169, mov 11;

b) esclarecemos que a planilha “ANEXO I”, trata das Redes Municipais, em atendimento aquelas instituições que solicitaram APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase I. A planilha “ANEXO II”, trata da Rede Estadual de Ensino em atendimento aquelas instituições que solicitaram APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio este Experimento Pedagógico e a planilha “ANEXO III – trata da Rede Estadual de Ensino, em atendimento aquelas instituições que solicitaram APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Ensino Médio este Experimento Pedagógico. Solicitamos para não juntarem as planilhas, pois, referem-se a solicitações distintas.

c) A planilha do Anexo II, foi reanexada sem as folhas em branco.

Diante do exposto, ressaltamos a necessidade de continuidade da oferta dessas descentralizações, para apreciação e pronunciamento deste Conselho Estadual de Educação.

Cabe observar que foram efetuadas as análises das planilhas apresentadas no protocolado e consta instituições de ensino (sede) que os Atos Regulatórios se encontram vencidos. Desse modo as referidas instituições de ensino (sede) e suas instituições de ensino destinatárias não constam nas Tabelas deste Parecer.

Às fls. 04 a 07, Mov. 3, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja/Seed/PR anexou a planilha do Plano de Expansão de turmas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino - Ensino Fundamental – Fase I, para o início do ano 2026 até o final do ano letivo de 2027, das instituições de ensino sede e das instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental - Fase I – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Apucarana	Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiróz – EF	Escola Municipal Cecília Meireles – EF	Faxinal
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Almirante Tamandaré – EF	Escola Municipal Clair do Roccio Sandri – EF	Almirante Tamandaré
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Almirante Tamandaré – EF	Escola Municipal Jardim Roma – EF	Almirante Tamandaré
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Almirante Tamandaré – EF	Escola Municipal Jardim Graziela – EF	Almirante Tamandaré
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Jardim Pioneiro – EF	Escola Municipal Palmas – EF	Campo Magro
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Agripino João Tosin – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Antônio André Johnsson – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Barão de Mauá – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Elvira Nodari Alberti – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago – EF	Colombo

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental - Fase I – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Gabriel D'Anúncio Strapasson – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Isolina Ceccon – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Heitor Vila Lobos – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Parque Monte Castelo – EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – EF	Colombo
Área Metropolitana Sul	Escola Municipal Professora Eloah D' Amico Rychwa – EI, EF	Colégio Estadual São José – EFM	Lapa
Cianorte	Escola Municipal Vicente Machado – EI, EF	Escola Municipal General Ernesto Geisel – EI, EF	Cianorte – Distrito de São Lourenço
Cianorte	Escola Municipal Vicente Machado – EI, EF	Escola Municipal João Bueno de Godoy – EI, EF	Cianorte – Distrito de Vidigal
Dois Vizinhos	Escola Municipal Teotônio Vilela – EI, EF	Colégio Estadual José de Alencar – EF	Nova Prata do Iguaçu
Foz do Iguaçu	Escola Municipal Dom Pedro II – EI, EF	Escola Municipal do Campo Professor Ebehardo – EF	Matelândia

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental - Fase I – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Ivaiporã	Escola Municipal Bento Viana – EI, EF	APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Ivaiporã	Ivaiporã
Ivaiporã	Escola Municipal Carlos Lacerda – EI, EF	CEEBJA Ivaiporã – EFM	Ivaiporã
Ponta Grossa	Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira – EF	Escola Municipal Deputado David Federmann – EF	Tibagi
Ponta Grossa	Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira – EF	Escola Municipal São Bento – EI, EF	Tibagi
Toledo	Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – EI, EF	Escola Municipal 25 de Março – EF	Marechal Cândido Rondon
Toledo	Escola Municipal Professor Erik Andersen – EI, EF	Escola Municipal Rita Ana de Cássia – EI, EF	Guaira
Toledo	Escola Municipal Professor Erik Andersen – EI, EF	Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia – EI, EF	Guaira
Toledo	Escola Municipal Tancredo Neves – EI, EF	Escola Municipal Professor José Engel – EF	Santa Helena

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja/Seed/PR, às fls. 186 a 199, Mov.14, anexou a planilha do Plano de Expansão de turmas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o início do ano 2026 até o final do ano letivo de 2027, das instituições de ensino sede e das instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Apucarana	CEEBJA Cecilia Meireles – EFMN	Colégio Estadual Abrahan Lincoln – EFM	Kaloré
Apucarana	CEEBJA Cecilia Meireles – EFMN	Colégio Estadual Marumbi – EFM	Marumbi
Apucarana	CEEBJA Cecilia Meireles – EFMN	Colégio Estadual Tomé de Souza – EFM	Novo Itacolomi
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	Colégio Estadual Altair da Silva Leme – EFMP	Colombo
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro - EFM	Bocaiúva do Sul
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	Escola Municipal Padre Durval Secchi – EI, EF	Colombo
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	Colégio Estadual Guaraituba - EFM	Colombo
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	CE Severo Ferreira Ruppel – EFMP	Tunas do Paraná
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM	Colégio Estadual Diogo Ramos – EFM (Quilombola)	Adrianópolis
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ayrton Senna da Silva – EFM	Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – EF	Almirante Tamandaré
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ayrton Senna da Silva – EFM	Escola Municipal Jardim Graziela – EF	Almirante Tamandaré
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Ayrton Senna da Silva – EFM	Colégio Estadual Alberto Krause – EFMP	Almirante Tamandaré

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Felipe Zeni – EF	Pinhais
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Heinrich de Souza – EIEF	Piraquara
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Indígena Mbya Arandu – EIEF	Piraquara
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Marins de Souza Santos – EI, EF	Pinhais
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Dona Maria Chalcoski – EI, EF	Pinhais
Cascavel	CEEBJA Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel – EFM	Colégio Estadual Paulo VI – EFM	Boa Vista da Aparecida
Cianorte	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFMP	Escola Estadual do Campo de Cuaraitava – EM	Tuneiras do Oeste – Distrito de Cuaraitava
Cianorte	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFMP	Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré – EFM	Tuneiras do Oeste – Distrito de Aparecida do Oeste
Curitiba	CEEBJA Professora Lais Miquelotto – EFM	Colégio Estadual José Fressato – EFM	Curitiba
Curitiba	CEEBJA Professora Lais Miquelotto – EFM	Colégio Estadual Teotonio Vilela – EFM	Curitiba
Curitiba	CEEBJA Professora Lais Miquelotto – EFM	Colégio Estadual Eurides Brandão – EFM	Curitiba
Curitiba	CEAD Polo Potty Lazarotto – EFM	Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – EFM	Curitiba

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Costa e Silva – EFMP	Colégio Estadual Padre Eduardo Michelis – EFMNP	Missal
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual Tancredo Neves – EFMP	Francisco Beltrão
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual de Marmeleiro – EFM	Marmeleiro
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual São Cristóvão – EFM	Manfrinópolis
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente – EFMP	Renascença
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual Pe. Anchieta – EFM	Salgado Filho
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual Castro Alves – EFM	Enéas Marques
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	CE Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – EFM	Turvo
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	CE Professora Alba Keinert – EFM	Guarapuava
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	CE Professora Dulce Maschio – EFMP	Guarapuava
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – EFMP	Guarapuava
Irati	Colégio Estadual Professora Ondina Pereira Ogg – EFM	Colégio Estadual Indígena Arandú Miri – EI, EFM	Inácio Martins

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Ivaiporã	CEEBJA de Ivaiporã – EFM	Colégio Estadual Presidente Kennedy – EFM	Ariranha do Ivaí
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Colégio Estadual João Marques da Silveira – EFMP	Quatiguá
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Colégio Estadual Hermínia Lupion – EFMP	Ribeirão do Pinhal
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – EFMP	Ribeirão Claro
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Escola Municipal Pio XII – EI, EF	Barra do Jacaré
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Escola Municipal José Salles – EI, EF	Carlópolis
Jacarezinho	CEEBJA Professora Geni Sampaio Lemes – EFM	Colégio Estadual Carolina Lupion – EFMP	Carlópolis
Londrina	CEEBJA Londrina – EFM	Colégio Estadual Maria Cintra de Alcantara – EFM	Tamarana
Londrina	Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – EI, EFMP	Colégio Estadual Pe. José Pires – EFMP	Centenário do Sul
Maringá	CEEBJA de Colorado – EFM	Escola Municipal Pedro Francisco de Alcantara – EIEF	Colorado – Distrito de Alto Alegre
Maringá	CEEBJA de Colorado – EFM	Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz – EI, EF	Nossa Senhora das Graças

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Maringá	CEEBJA de Colorado – EFM	Colégio Estadual Osvaldo Aranha – EF	Lobato
Maringá	CEEBJA de Colorado – EFM	Colégio Estadual Denise Albuquerque – EFM	Flórida
Maringá	Colégio Estadual de Mandaguaçu – EFM	Colégio Estadual Humberto de Campos – EFM	Atalaia
Maringá	Colégio Estadual de Mandaguaçu – EFM	Centro de Apoio Pedagógico Padre Angelo Rabachini	Florai
Maringá	Colégio Estadual de Mandaguaçu – EFM	Colégio Estadual Maria Carmella Neves de Souza – EFM	Presidente Castelo Branco
Maringá	Colégio Estadual de Mandaguaçu – EFM	Colégio Estadual Benoil Boska – EFM	Ourizona
Maringá	Colégio Estadual de Mandaguaçu – EFM	Escola Municipal Barão do Rio Branco – EI, EFM	Mandaguaçu – Vila Guadiana
Maringá	CEEBJA Sarandi – EFM	Escola Municipal Ayres Aniceto Andrade – EI, EF	Sarandi
Maringá	CEEBJA Sarandi – EFM	Escola Municipal Sagrada Família – EI, EF	Sarandi
Maringá	CEEBJA Sarandi – EFM	Escola Municipal Olinda Dias Pereira – EI, EF	Sarandi
Maringá	CEEBJA Sarandi – EFM	Escola Municipal Yoshio Hayashi – EI, EF	Sarandi

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Paranaguá	Colégio Estadual Professora Maria Armanda – EFMP	Escola Rural Municipal Professora Olimpia Breyer – EI, EF	Antonina
Paranaguá	Colégio Estadual Rocha Pombo – EFMNP	Escola Estadual Indígena Emília Jerá Poty – EI, EF	Morretes
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Juvenal Xavier – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Padre Mário de Maria – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Serra Negra – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Ipanema – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha – EFM	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga – EFM	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Santa Terezinha – EI, EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior – EI, EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal DE Sibuí – EF	Guaraqueçaba

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Brasilina Gomes da Costa – EI, EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Morato – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Utinga – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Medeiros – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Bertioga – EF	Guaraqueçaba
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Escola Municipal Neusa Pereira Braga – EI, EF	Paranavaí
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira – EI, EF	Paranavaí
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Colégio Estadual de Paranavaí – EFM	Paranavaí
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Escola Municipal Professora Delézia Kopk – EI, EF	São Carlos do Ivaí
Pato Branco	CEEBJA Pato Branco – EFM	Colégio Estadual Castelo Branco – EFM	Itapejara D' Oeste
Pato Branco	Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP	Colégio Estadual Tancredo Neves – EFM	São João
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Adoni Morski – EFMP	Boa Ventura de São Roque

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Volta Grande – EFM	Novas Tebas
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Olídia Rocha – EFM	Novas Tebas
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Aurélio Buarque de Holanda – EFM	Pitanga
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – EFM	Novas Tebas
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual Sítio Boa Ventura – EFM	Boa Ventura de São Roque
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual do Campo Rio do Meio – EFM	Pitanga
Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim – EFM	Colégio Estadual do Campo São João da Colina – EFM	Pitanga
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Escola Municipal do Campo Agrícola Lontrense – EI, EF	Santa Maria do Oeste
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – EF	Santa Maria do Oeste
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – EFM	Santa Maria do Oeste
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual do Campo João Cionek – EFM	Santa Maria do Oeste
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual do Campo São Manoel – EFM	Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual do Campo Chapadão – EFM	Laranjal
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual Laranjal – EFM	Laranjal
Pitanga	Colégio Estadual João Paulo II – EFM	Colégio Estadual do Campo Francisco Cavali da Costa – EFM	Santa Maria do Oeste
União da Vitória	CEEBJA de União da Vitória – EFM	Colégio Estadual Marina Marés de Souza – EFM	Paula Freitas

Na sequência consta às fls. 200 a 204, Mov.15, a planilha do Plano de Expansão de turmas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino: Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o início do ano 2026 até o final do ano letivo de 2027, das instituições de ensino sede e das instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

<b>APEDs Especiais da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Dr. Mário Faraco – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação São Francisco	Piraquara
Área Metropolitana Sul	Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – EFMP	CENSE – Centro de Socioeducação da Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

<b>APEDs Especiais da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.</b>			
<b>NRE</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)</b>	<b>LOCAL DA APED</b>	<b>MUNICÍPIO DA APED</b>
Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco – EFM	CENSE I – Centro de Socioeducação de Cascavel	Cascavel
Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco – EFM	CENSE II – Centro de Socioeducação de Cascavel	Cascavel
Curitiba	CEAD Polo Potty Lazarotto – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa	Curitiba
Curitiba	CEAD Polo Potty Lazarotto – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação Curitiba	Curitiba
Foz do Iguaçu	CEEBJA Professor Orides Balotin Guerra – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
Londrina	CEEBJA de Londrina - EFM	CENSE I – Centro de Socioeducação de Londrina	Londrina
Londrina	CEEBJA de Londrina – EFM	CENSE II – Centro de Socioeducação de Londrina	Londrina
Pato Branco	CEEBJA Pato Branco – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação de Pato Branco	Pato Branco
Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação de Ponta Grossa	Ponta Grossa
Toledo	CEEBJA de Toledo – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação de Toledo	Toledo
Umuarama	CEEBJA Umuarama – EFM	CENSE – Centro de Socioeducação de Umuarama	Umuarama

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

As Instituições de ensino (sede), que constam das tabelas listadas neste Parecer, possuem atos regulatórios vigentes e solicitaram autorização para oferta de turmas descentralizadas, para o início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

O Conselho Estadual de Educação do Paraná se pronunciou sobre a autorização de descentralização de cursos para as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, pelos seguintes Pareceres relacionados no quadro abaixo:

<b>PARECER/DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/2012	Implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos estabelecimentos de ensino, reconhecidos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com oferta para os anos de 2013 a 2015.
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/2013	Consulta sobre a competência para a autorização de APEDs, contida no Voto do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12.
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 73/13, de 11/12/2013	Autorização de descentralização dos cursos de Ensino Fundamental e Médio – Educação de Jovens e Adultos - Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para oferta nos anos de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/2014	Solicitação de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação quanto às solicitações de autorização de descentralizadas dos estabelecimentos municipais, para funcionamento no período de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 173/14, de 12/08/2014	Inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016
Parecer CEE/CEIF n.º 24/15, de 24/03/2015	Complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 290/16, de 18/10/2016	Autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2017 ao final do ano letivo de 2019.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARECER/DATA	ASSUNTO
<p>Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 01/17, de 16/02/2017</p>	<p>Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs em instituições de ensino da Rede Pública Estadual, anexo I, que possuem o reconhecimento e/ou renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 20/19, de 20/03/2019</p>	<p>Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2019 até o final do ano de 2021.</p>
<p>Parecer CEE/CEIF n.º 381/19, de 07/11/2019</p>	<p>Autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.</p>
<p>Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021</p>	<p>Autorização para descentralização de turmas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022</p>	<p>Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.</p>

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARECER/DATA	ASSUNTO
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022</p>	<p>Complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 101/2023, de 10/05/2023</p>	<p>Autorização da complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/2021, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023</p>	<p>Autorização para oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.</p>

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARECER/DATA	ASSUNTO
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024</p>	<p>Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024</p>	<p>Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presenciais, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovou as Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL N.º 250/2024, de 06/11/2024</p>	<p>Complementação dos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização aprovada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023. Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.</p>

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARECER/DATA	ASSUNTO
<p>Parecer CEE/BICAMERAL N.º 49/2025, de 12/02/2025</p>	<p>Complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementam a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e de complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.</p>
<p>Parecer CEE/BICAMERAL N.º 134/2025, de 12/06/2025</p>	<p>complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.</p>

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, orientou que a Seed/PR deve enviar somente o Plano de Expansão da oferta de novas turmas, com a justificativa para a continuidade das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED's, para apreciação e autorização, ficando dispensada de enviar a este Conselho os protocolados.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja/Seed/PR, justificou a solicitação, às fls. 169, Mov. 11, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

O Departamento de Educação Profissional por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino, para a oferta do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio e Redes Municipais para a oferta do Ensino Fundamental – Fase I, ambos os cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o biênio de 2026 e 2027.

Ressaltamos que existem municípios com jovens e adultos, que ainda precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Ressaltamos ainda a importância da APED Especial, destinada ao atendimento de educandos em privação de liberdade nos Centros de Socioeducação-CENSE.

Com o objetivo de ampliar a oferta de educação, encaminhamos a esse Conselho Estadual de Educação, a relação dos estabelecimentos de ensino, que possuem os Atos Legais vigentes dos cursos do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio da Rede Estadual de Educação e Ensino Fundamental – Fase I das Redes Municipais de Educação, as quais solicitam autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED.

Diante do exposto, ressaltamos a necessidade de continuidade da oferta dessas descentralizações, para apreciação e pronunciamento deste Conselho Estadual de Educação.

Dessa forma específica, que ainda há demanda discente pontual que necessita de escolarização, por meio das descentralizações, encaminhou a este Conselho a relação das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino e das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, que possuem atos regulatórios vigentes e solicitou autorização para o Ensino Fundamental – Fase I, Ensino fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como experimento pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Destaca-se ainda que todas as instituições de ensino listadas no Mérito deste Parecer possuem seus respectivos Atos Regulatórios vigentes.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027;

b) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027;

c) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

Para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, a Seed/PR deve encaminhar a este Conselho o protocolado com:

a) a justificativa da expansão;

b) a inserção das cópias dos Pareceres da autorização e as complementações das autorizações aprovados a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027;

c) o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR